COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE II

Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis

Resolução nº 13/2022 - CIR SudoesteII

Jataí,09 de Agosto de 2022.

Os Coordenadores da Comissão Intergestores Regionais Sudoeste II, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 A Constituição Federal, em especial o seu art. 196, as Leis 8.080/90, a nº.8.142/90 e a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que publicou as Diretrizes do Pacto Pela Saúde, em especial o Termo de Compromisso de Gestão Municipal;
- 2 Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 Considerando os art. 15 e 18 do Decreto nº 7508/2011, Capítulo III do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual, que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde;
- 4 Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde;
- 5 Considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.
- 6 A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite CIT nº 010, de 08 de dezembro de 2016, que dispõem complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para investimento em novos serviços de saúde no âmbito da Sistema Único de Saúde.
- 7 A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite CIT nº 013 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;
- 8-A Resolução da Comissão Intergestora Tripartite CIT nº 023, DE 17 DE AGOSTO DE 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e governança das Redes de Atenção a Saúde no Âmbito do SUS;
- 9 A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE II

Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis

10 – A Portaria de Consolidação nº 1.483/GM/MS, de 01 de julho de 2012, que altera a portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A – Simples Remoção.

11 – A discussão e pactuação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Sudoeste II, CIR Sudoeste II, do dia 09 de Agosto 2022, de forma híbrida, presencial on-line no link: $\underline{https://conasems-br.zoom.us/j/81844066645?pwd=\underline{bUhXdW1namZwbUYzV24zM013Z2xZQT09}$

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar em Reunião Ordinária do dia 09 de Agosto 2022 em forma híbrida, o Projeto Técnico para o transporte Sanitário Eletivo (TSE) do Município de Portelândia – GO, contendo o planejamento Municipal para aquisição de veículos, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Simone Elias da Fonseca Coordenadora CIR Sudoeste II

Fábio Junio Sandoval Silva Vice Coordenador CIR Sudoeste II